



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Projeto de Lei do Executivo Nº 56/2023)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOVINIANO DOURADO LOPES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, no caso de projeto próprio criado pela administração municipal, ou através do recebimento de propostas e projetos de empresários interessados, sob a modalidade licitatória do diálogo competitivo, a exploração comercial do espaço do Estádio Municipal Joviniiano Dourado Lopes para realização de eventos.

§1º. O concessionário será responsável pela administração, manutenção e conservação do local, durante todo o prazo de vigência da concessão, incluindo todas as obras, benfeitorias, equipamentos e instalações para a exploração do serviço conforme as exigências técnicas desta lei, do edital e do contrato.

§2º. A concessão de que trata o *caput* poderá ser concedida pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§3º. Findo o prazo da concessão pública, o Estádio Municipal Joviniano Dourado Lopes retornará ao domínio do Município de Irecê.

Art. 2º. A concessão será onerosa para o concessionário, que poderá ser adimplida com a construção de um novo estádio municipal, conforme estabelecido no edital.

§1º. Caso o Município opte pela construção do novo estádio municipal, o concessionário terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a obra e de 03 (três) anos para concluí-la, contado a partir da assinatura do contrato.

§2º. Finalizada a obra do novo estádio, este será incorporado ao patrimônio municipal.

§3º. O concessionário só terá direito a exploração do Estádio Joviniano Dourado Lopes, mediante conclusão e entrega do novo estádio.

§4º. Fica determinado a especificação do gramado natural, padrão FIFA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 21 de fevereiro de 2024.

Ericio Ferreira Batista
Prefeito em Exercício